



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### PORTRARIA N.º 089, DE 11 JULHO DE 2025

**Institui e nomeia a Comissão Municipal do Processo Seletivo para Escolha de Gestores das Unidades de Ensino do Município de Espinosa – MG, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal** da cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.933, de 30 de junho de 2025, que Institui o processo democrático de escolha de diretores, vice-diretores e coordenadores das Unidades de Ensino do Município de Espinosa - MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Espinosa – MG;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto n.º 186, de 11 de julho de 2025, que regulamenta o Processo de escolha do Diretor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, previstos no inciso I, §1º, do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.113/2020, para as Unidades Municipais de Ensino do Município de Espinosa - MG e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo para Escolha de Gestores das Unidades de Ensino do Município de Espinosa – MG, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha dos gestores escolares (diretor(a) escolar, vice-diretor(a) e coordenador(a) de educação infantil) para o quadriênio 2025-2028, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.933, de 30 de junho de 2025 e no Decreto n.º 186, de 11 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo para Escolha de Gestores das Unidades de Ensino do Município de Espinosa - MG:

**I - Representante dos Professores:** Cordelúcia Ramos B. Chaves, mat. 1954, ocupante do cargo efetivo de professor de educação básica;



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

**II - Representante do Poder Executivo:** Milian Silva Rodrigues, mat. 4498, ocupante do cargo efetivo de pedagogo;

**III - Representante do Conselho Municipal de Educação:** Thais Tolentino Saraiva Cruz, mat. 2730, ocupante do cargo efetivo de pedagogo.

**Parágrafo Único** - Fica designada para Presidente desta Comissão a servidora Thais Tolentino Saraiva Cruz.

**Art. 3º -** Compete à Comissão Municipal:

**I** - Requisitar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as informações e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições;

**II** - Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo de seleção, lavrando as atas das reuniões e zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de seleção;

**III** - Divulgar as normas do processo;

**IV** - Receber e analisar os requerimentos de inscrição dos candidatos conforme os critérios estabelecidos no Edital do certame e demais legislações que regem o assunto e dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição ao processo, de acordo com as datas estabelecidas no edital;

**V** - Avaliar os comprovantes do mérito e os currículos dos candidatos;

**VI** - Receber e examinar o plano de gestão e realizar entrevista considerando desempenho dos candidatos;

**VII** - Organizar e divulgar listagem dos candidatos classificados em crescente, de acordo com a aprovação e pontuação nas etapas previstas;

**Art. 4º -** Para elucidação dos trabalhos apurados a Comissão poderá requisitar, a qualquer tempo, documentos e informações que se fizerem necessárias aos Órgãos Públicos Municipais.

**Art. 5º -** Os trabalhos da presente Comissão serão considerados de relevante interesse público não fazendo jus a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 11 de julho de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda  
Prefeito Municipal